



### PROJETO DE LEI Nº. 147/2019

**Súmula:-** Dispõe sobre a revogação das Leis nº 294, de 23 de dezembro de 2011 e a nº 245, de 18 de dezembro de 2012, e reverte imóvel ao patrimônio público, como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### **L E I**

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis nº 294, de 23 de dezembro de 2011 e a nº 245, de 18 de dezembro de 2012, que, respectivamente, autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação e concedeu permissão para escriturar e registrar imóvel à Empresa **COMÉRCIO DE FOGOS E PESCA LTDA. – CNPJ Nº 01.742.505/0001-94.**

**Parágrafo único.** O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de Terras nº 05/06-REM (cinco/seis-REM), da Quadra nº 01, com área de 2.047,53 m<sup>2</sup>, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, de propriedade de Município.

**Art. 2º** O imóvel contido no artigo anterior será revertido ao patrimônio público municipal face ao não cumprimento da Lei Municipal nº 294, de 23 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 12 de setembro de 2019.**

**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior Femac)  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

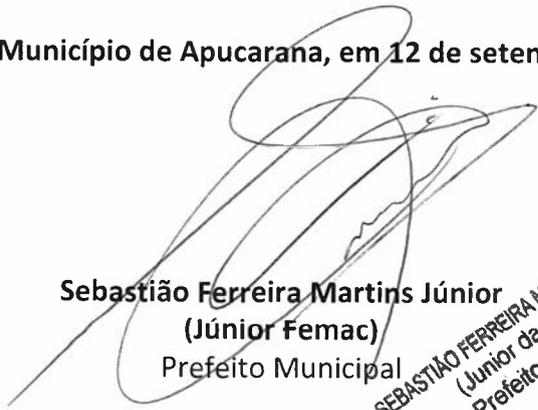
Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação desse Poder Legislativo, o projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a revogação das **Leis Municipais nº 294, de 23 de dezembro de 2011 e nº 245, de 18 de dezembro de 2012**, que, respectivamente, autorizou o Executivo Municipal a alienar à **Empresa COMÉRCIO DE FOGOS E PESCA LTDA. – CNPJ Nº 01.742.505/0001-94**, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 05/06-REM, da Quadra nº 01, com área de 2.047,53 m<sup>2</sup>, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté e concedeu a permissão para escriturá-lo e registrá-lo.

Inicialmente, cumpre-nos destacar, que o Município, em 2011, alienou imóvel, por meio do PRODEA, à referida empresa para que ela construísse um barracão para comércio varejista de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos. Contudo, em 2012, mesmo sem a empresa cumprir os requisitos do programa, ou seja, não edificando a sede no referido terreno e não estando em funcionamento, a administração anterior concedeu, por meio da Lei nº 245/2012, a permissão de escriturar e registrar o imóvel.

Desta forma, a referida propositura se faz necessária, tendo em vista que a empresa até o presente momento, além de não ter cumprido as obrigações assumidas, não promoveu a escrituração e registro do lote, e, ainda, manifestou sua concordância com a reversão.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 12 de setembro de 2019.

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal